



Coren[®]
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº 1736_2018

Data: 18/10/2018

Folhas: _____

Rubrica: _____

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO COREN/RJ Nº 15/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO, E A EMPRESA CIRCULO DE AMIGOS DO MENINO PATRULHEIRO CAMP MANGUEIRA (PAD 1736/2018), NA FORMA ABAIXO:

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071. 000, CNPJ n.º 27.149.095/001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, **Dr.ª ANA LUCIA TELLES FONSECA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º. 21.039-ENF, inscrita no CPF/MF sob o n.º. 403.981.967-63, e pela Primeira Tesoureira, **Sra. MARIA LÚCIA TANAJURA MACHADO**, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º. 9.254-TE-IR, inscrita no CPF/MF sob o n.º. 075.402.995-68, ambas empossadas pela empossada pela **Decisão COREN/RJ n.º. 313/2017, de 30 de novembro de 2017**, de outro lado, a empresa **CIRCULO DE AMIGOS DO MENINO PATRULHEIRO CAMP MANGUEIRA**, sociedade empresarial inscrita no CNPJ sob o n.º 32.362.469/0001-67, doravante denominada **CONTRATADO**, estabelecida na Rua Santos Melo, 73 Casa 4, CEP: 20.960-030 Mangueira Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado por **ANTÔNIO CARLOS FERREIRA LOPES**, brasileiro, administrador de empresas, CPF n.º 263.383.517-15, documento de identidade n.º 02316039-3, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO COREN/RJ Nº 15/2018**, nos arts. 57, inciso II e 55, inciso

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO - COREN
Sede: Av. Presidente Vargas, 502 – 4º, 5º, 6º e 9º andar – Centro – RJ – CEP 20071 – 000
Telefax: (0xx21) – 3232-8730 - (0xx21) – 2516-1353

at

III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 1736/2018, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência contratual do Contrato nº 15/2018, celebrado em 13/11/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2020, no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.044 Seleção e Treinamento e Nota de Empenho 1615/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 24 (vinte e quatro) meses contada de 14/11/2020 a 14/11/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao termo aditivo o valor estimado de R\$ 55.008,00(cinquenta e cinco mil reais e oito reais), totalizando o contrato o valor estimado de R\$ 124.353,51 (cento e vinte e quatro mil



trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos) e a taxa administrativa do contrato é de R\$191,00 (cento e noventa e um reais) por jovem aprendiz.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENCA ORIGINÁRIA

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato Coren-RJ N° 15/2018, celebrado em 13/11/2018 no que forem compatíveis com seus aditivos.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.



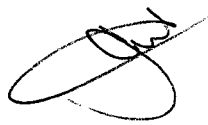
PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2020.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
- COREN/RJ


CONTRATADO
CÍRCULO DE AMIGOS DO MENINO PATRULHEIRO - CAMP MANGUEIA

**CÍRCULO DOS AMIGOS DO
MENINO PATRULHEIRO
Antonio Carlos Ferreira
ADMINISTRADOR**